

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 44 /2011

Ementa: Dispõe sobre as providências em face das conclusões exaradas no Relatório Geral da Correição Ordinária na Comarca de Toritama.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 9º, inciso II, e 44 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cumulado com o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I – as conclusões do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada na Comarca de Vicência, entre os dias 01 a 05 de agosto de 2011;

II – a necessidade de serem adotadas providências com a finalidade de sanar irregularidades e deficiências estruturais verificadas nas referidas unidades jurisdicionais e, com efeito, incrementar melhorias concretas na prestação jurisdicional;

III – que há deficiências apontadas no Relatório Geral que dependem de providências a serem adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Sugerir ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que, na condição de chefe, representante e ordenador de despesas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face dos principais problemas constatados, conforme Relatório Geral em anexo, que é parte integrante deste Provimento, adote as seguintes providências em relação à Comarca de Toritama:



I – Principais problemas constatados:

1. Espaço Físico insuficiente à circulação dos servidores e atendimento ao público; estrutura danificada, apresentando rachaduras e infiltrações; ventilação e iluminação precárias; presença de pragas urbanas (insetos, baratas, ratos e outros); pintura comprometida. Má conservação do teto coloca em risco a integridade física das pessoas que transitam pela Serventia, pois, já houve desabamento do gesso localizado na sala de audiências e de dois outros recintos, fato que obrigou a Juíza titular da Comarca a realizá-las em um espaço extremamente diminuto, mofado, onde ainda são armazenados muitos cadernos processuais.

2. Fornecimento de material não é suficiente para atender à demanda da Unidade. Ademais, os produtos enviados pelo Setor de Suprimentos do Tribunal são de baixa qualidade. Os próprios servidores se mobilizam “em cotas” para realizar a compra de copos, envelopes e outros produtos necessários ao bom desempenho das atividades funcionais.

3. A quantidade de servidores não atende à Instrução Normativa competente, além de não ser suficiente ao elevado número de feitos, 6.644 processos.

4. Falta de Promotor titular, que tem acarretado grande prejuízo ao andamento dos feitos da Serventia, fato comprovado pelo elevado número de processos que aguardam a manifestação do Ministério Público, 496.

II – Sugestões apresentadas:

1. Oficiar à DIRIEST e/ou Divisão de Suprimentos para que dê especial atenção às solicitações de material de lá expedidas;
2. Oficiar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura para que providencie a reforma do imóvel onde funciona o Fórum - instalação elétrica, hidráulica e estrutural do prédio - especialmente o conserto da Sala de Audiências e seus anexos, cujo desabamento do teto, como reiteradamente dito, além de tornar as salas inativas,



- compromete a estrutura dos demais espaços do edifício e põe em risco a vida das pessoas que transitam no local;
3. Designar um Grupo de Trabalho, para promover a atualização da juntada de documentos, assim como os demais serviços que se encontram prejudicados pelo reduzido número de servidores, incompatível com a demanda e acervo processual da Comarca;
 4. Instalar a Vara Criminal como determina o COJE, ou, não sendo possível nesse momento, lotar mais servidores em número compatível ao elevado acervo processual;
 5. Oferecer Cursos de Aperfeiçoamento a todos os serventuários da Unidade inspecionada;
 6. Oficiar o Conselho Nacional do Ministério Público solicitando um Promotor titular para atuar na Vara Única de Toritama, uma vez que a ausência do *Parquet* é um dos principais motivos dos atrasos no andamento dos processos que exigem a sua manifestação;
 7. Regularizar a cessão do imóvel destinado ao armazenamento de bens apreendidos até que a construção do novo Fórum seja concretizada;

Art. 2º Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhem-se, por ofício, cópias deste Provimento e do Relatório Geral da Correição Ordinária, em anexo, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de novembro de 2011



Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco